PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

NÚCLEO PARLAMENTAR

LEI ORDINÁRIA N° 3477/2026

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial do ano de 2026, de acordo com a Portaria 1467, de 02 junho de 2022, que "Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019", e, Portaria MPS nº 861/2023, - custo suplementar por aportes financeiros-, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibiporã/Pr, mediante atualização anual, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar por aporte financeiro - até o ano de 2055, no valor de R$ 417.438.017,64 (quatrocentos e dezessete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, dezessete reais e sessenta e quatro centavos), conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, e, Portaria MF nº 1467/2022.

§1º Em cada ano o Aporte Anual constante do anexo I desta Lei, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas durante o exercício fiscal.

§2º Até o início da exigência dos aportes referidos, são devidas as contribuições suplementares, na forma dos aportes, anteriormente previstas.

Art. 2º A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com o artigo 26 da Portaria nº 1467/2022, de 1º de junho de 2022, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º O montante a ser amortizado até 31/12/2026 é de R$ 15.333.889,85 (quinze milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), descontando os valores já recolhidos no ano de 2026, conforme Anexo II.

§ 1º A parcela do montante a ser amortizado se refere proporcionalmente a: 1) Poder Executivo: 92,24%, que representa a importância de R$ 14.143.291,20 (quatorze milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos); 2) Poder Legislativo: 1,70%, que representa a importância de R$ 259.947,74 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos); e, 3) SAMAE:6,06%, que representa a importância de R$ 930.650,91 (novecentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).

§ 2º Os aportes de que trata esta Lei não se aplica a anterioridade nonagesimal, conforme dispõe o art. 56, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

§ 3º Os aportes de que trata esta Lei não poderão ser alterados com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9º, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 4º Os valores atualizados no art. 3º e constante do Anexo I correspondem ao período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º As parcelas mensais possuem vencimento até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice IGP-M e acréscimo de juros legais de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês até o do efetivo pagamento.

Art. 6º Caso a próxima reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração das contribuições suplementares mediante aporte aqui instituídas, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em lei, após a sua apreciação pelo Conselho de Administração do RPPS, observado o disposto no art. 1º, § 2º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Ref.: Projeto de Lei nº. 019/2026

Autoria do Poder Executivo Municipal

ANEXO I - PLANO DE AMORTIZAÇÃO GERAL

9.1. Opção 1 - Portaria MPS Nº 861 de 6/12/2023 – Com adequação gradual do plano de amortização

Considerando que o Município editou a Lei nº Lei nº 3.411, de 24 de setembro de 2025, que homologou a reavaliação atuarial e instituiu plano de amortização do déficit técnico, optando pela diretriz permitida pela Portaria MPS Nº 861, de 6 de dezembro de 2023, Publicada no D.O.U. nº 233, de 08/12/2023, que alterou a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, possibilitando, que a adequação gradual do plano de amortização poderá ser aplicada, desde que requerida e justificada expressamente pelo Ente, demonstrando que no (i) caso assegure a liquidez do plano de benefícios, mantendo nível de arrecadação de contribuições e acumulação de reservas compatível com o regime financeiro adotado, bem como o cumprimento das obrigações futuras, conforme demonstrado nos fluxos atuariais; e (ii) caso a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo, nos termos do art. 64 desta Portaria, não suporte a sua implantação imediata; e, (iii) sem observar os requisitos previstos no art. 65 desta Portaria, desde que não comprometa a amortização integral do déficit atuarial.", conforme continuação do plano de amortização abaixo:

Tabela 10 – Plano de Amortização – Opção 1 (Portaria MPS N° 861 de 6/12/2023)

ANO	APORTES ANUAIS (R$)	JUROS (R$)	AMORTIZAÇÃO (R$)	SALDO (R$)	% SOBRE A FOLHA
2026	15.333.889,85	23.000.834,77	-7.666.944,92	425.104.962,56	13,64%
2027	23.813.671,49	23.423.283,44	390.388,06	424.714.574,51	20,97%
2028	25.741.950,36	23.401.773,06	2.340.177,31	422.374.397,20	22,44%
2029	27.693.053,67	23.272.829,29	4.420.224,38	417.954.172,82	23,90%
2030	27.969.984,21	23.029.274,92	4.940.709,28	413.013.463,53	23,90%
2031	28.246.914,74	22.757.041,84	5.489.872,90	407.523.590,63	23,90%
2032	28.523.845,28	22.454.549,84	6.069.295,44	401.454.295,19	23,90%
2033	28.800.775,82	22.120.131,67	6.680.644,15	394.773.651,04	23,89%
2034	29.077.706,35	21.752.028,17	7.325.678,18	387.447.972,86	23,88%
2035	29.354.636,89	21.348.383,30	8.006.253,59	379.441.719,28	23,87%
2036	29.631.567,43	20.907.238,73	8.724.328,69	370.717.390,58	23,86%
2037	29.908.497,96	20.426.528,22	9.481.969,74	361.235.420,84	23,84%
2038	30.185.428,50	19.904.071,69	10.281.356,81	350.954.064,03	23,82%
2039	30.462.359,04	19.337.568,93	11.124.790,11	339.829.273,92	23,80%
2040	30.739.289,57	18.724.592,99	12.014.696,58	327.814.577,34	23,78%
2041	31.016.220,11	18.062.583,21	12.953.636,90	314.860.940,44	23,76%
2042	31.293.150,65	17.348.837,82	13.944.312,83	300.916.627,61	23,73%
2043	31.570.081,18	16.580.506,18	14.989.575,00	285.927.052,61	23,71%
2044	31.847.011,72	15.754.580,60	16.092.431,12	269.834.621,49	23,68%
2045	32.123.942,26	14.867.887,64	17.256.054,61	252.578.566,87	23,65%
2046	32.400.872,79	13.917.079,03	18.483.793,76	234.094.773,12	23,62%
2047	32.677.803,33	12.898.622,00	19.779.181,33	214.315.591,78	23,58%
2048	32.954.733,87	11.808.789,11	21.145.944,76	193.169.647,02	23,55%
2049	33.231.664,40	10.643.647,55	22.588.016,85	170.581.630,17	23,51%
2050	33.508.594,94	9.399.047,82	24.109.547,12	146.472.083,05	23,47%
2051	33.785.525,48	8.070.611,78	25.714.913,70	120.757.169,35	23,43%
2052	34.062.456,01	6.653.720,03	27.408.735,98	93.348.433,37	23,39%
2053	34.339.386,55	5.143.498,68	29.195.887,87	64.152.545,50	23,34%
2054	34.616.317,09	3.534.805,26	31.081.511,83	33.071.033,67	23,30%
2055	34.893.247,62	1.822.213,96	33.071.033,67	0,00	23,25%

ANEXO II - AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2026

EM 12 PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS

Competência	Valor devido R$	Valor Repassado R$	Total Repasse 2026
Jan/2026	1.258.916,50	1.258.916,50	1.258.916,50
Fev/2026	1.258.916,50	1.258.916,50	2.517.833,00
Mar/2026	1.258.916,50	1.258.916,50	3.776.749,50
Abr/2026	1.258.916,50	1.258.916,50	5.035.666,00
Mai/2026	1.258.916,50	1.258.916,50	6.294.582,50
Jun/2026	1.258.916,50	1.258.916,50	7.553.499,00
Jul/2026	1.296.731.81	-	-
Ago/2026	1.296.731.81	-	-
Set/2026	1.296.731.81	-	-
Out/2026	1.296.731.81	-	-
Nov/2026	1.296.731.81	-	-
Dez/2026	1.296.731.80	-	-
Total	15.333.889,85	-	-

Documento Anexo: http://diario.ibipora.pr.gov.br/uploads/documento/50253/zYtwkupv6mLCYFpnTB8I3bSGpjTG4Xbr.pdf

Publicado por: Lucas Tarosso
Código identificador: a5f0d94b-b145-4d08-bfa7-e94447f96cbd